

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação



INTERESSADA: Luana Cemin PROTOCOLO Nº: 7554/2024

ASSUNTO: Recredenciamento da Escola de Educação Infantil Aquarela Mágica no município de Sapucaia do Sul e renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Cindy Mayrê Gomes Oleques e Silvia Regina Borges Moraes.

PARECER Nº: 272/2024

APROVADO EM: 26/04/2024.

Relatório

A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Aquarela Mágica** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 7554/2024** contendo pedido de recredenciamento da Escola de Educação Infantil Aquarela Mágica, renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A escola de Educação Infantil Aquarela Mágica está localizada na Rua Amazonas, nº 61, Bairro Paraíso no Município de Sapucaia do Sul.

- **1-** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução nº 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:
 - 1.1 Requerimento contendo a solicitação;
 - 1.2 Anexos I e II da Resolução do CME nº 33/2022;
 - **1.3** Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
 - 1.4 Três vias do Regimento Escolar;
 - 1.5 Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- 1.6 Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar CCB 2º CRB Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

1.7 - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.

Publicação Oficial
Registro sob nº 3812

Data: 30 / 04 / 2024

- **1.8** Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
- **1.9** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.
- **2** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 09/04/2024.**
 - 3 Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:
 - 3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;
 - 3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
 - 3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
- **3.4-** Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
- **3.5-** Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
- **3.6-** Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
 - 3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
 - **3.8-** Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
- **3.9-** Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Aquarela.

- **5-** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
- **6-** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
- **7-** A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.
 - 9- A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Aquarela Mágica;
- b) renove a autorização de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 26 de abril de 2024.

Evanir da Silva Canabarro

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.